CLASSE ÚNICA DO GIP HORIZON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 54.884.899/0001-81

ATA DE ASSEMBEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2026

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 15 de abril de 2026, às 18 horas, de forma não presencial, na sede social do administrador do **CLASSE ÚNICA DO GIP HORIZON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, disciplinado pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme atualizada ("RCVM 175"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.884.899/0001-81 ("Fundo"), a **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA**., sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, 870, 22º e 23º andar, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05422-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.313.996/0001-50 ("Administrador").

CONVOCAÇÃO: Nos termos do artigo 72, §7º da RCVM 175 e do item 9.2.4 do anexo I do regulamento do Fundo ("Regulamento"), a convocação foi dispensada em razão da presença dos cotistas titulares da totalidade das cotas de emissão da Classe do Fundo ("Cotistas").

PRESENÇA: Presente o Cotista único titular de 100% (cem por cento) das cotas subscritas do Fundo, conforme lista de presença anexa, assinada digitalmente e autenticada pela Mesa, que será arquivada na sede do Administrador, bem como representantes do Administrador.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Luis Forato; e Secretária: Laila Ferreira.

ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre:

(1) a substituição do Sr. **WILSON BASSANI NETO**, brasileiro, casado, Diretor, residente e domiciliado à Estrada Carlos Queiroz Telles, 101, Jardim Fonte do Morumbi, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, CEP 05704-150, pelo Sr. **RODRIGO FRAGA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 143.066.607-29, residente e domiciliado na cidade de Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da América, na 50 Hudson Yards, 10001, CEP 10001, na qualidade de membro titular do Comitê de Investimentos da Classe, indicado pelo Cotista, nos termos do item 10.2 do anexo do Regulamento; e

(2) autorização para o Administrador praticar todos os atos necessários para implementação do disposto nos itens acima.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia e feita a leitura da Ordem do Dia, o Cotista único representando 100% (cem por cento) das cotas subscritas do Fundo, decidiram por unanimidade, e sem quaisquer ressalvas e restrições, conforme segue:

(1) **APROVAR** a substituição do Sr. **WILSON BASSANI NETO**, brasileiro, casado, Diretor, residente e domiciliado à Estrada Carlos Queiroz Telles, 101, Jardim Fonte do Morumbi, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, CEP 05704-150, pelo Sr. **RODRIGO FRAGA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 143.066.607-29, residente e domiciliado no Brasil, com endereço profissional na cidade de Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da América, na 50 Hudson Yards, 10001, CEP 10001, na qualidade de membro titular do Comitê de Investimentos da Classe, indicado pelo Cotista, nos termos do item 10.2 do anexo do Regulamento; e

(2) **APROVAR** a autorização para o Administrador praticar todos os atos necessários para implementação do disposto nos itens acima.

O membro indicado ao Comitê de Investimentos declara que: (i) cumprem com os requisitos previstos no Regulamento; (ii) tem disponibilidade para participar das reuniões do Comitê de Investimentos; (iii) terá mandato pelo Prazo de Duração do Fundo, podendo renunciar ao cargo ou serem substituídos a qualquer momento; e (iii) não terão direito a nenhuma remuneração por ocasião do exercício de sua função.

Os membros indicados ao Comitê de Investimentos, passarão a exercer o cargo mediante assinatura de termo de posse, arquivados na sede da Administradora.

Considerando que o Fundo é organizado sob uma única classe de cotas e, portanto, sem divisão patrimonial entre diferentes classes, quaisquer referências ao Fundo ou à Classe, nos termos desta ata, devem ser interpretadas como intercambiáveis entre si, conforme aplicável.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pela mesa.

A Mesa e os Cotistas reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata e seus termos, bem como de sua lista de presença, nos termos do artigo 219 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, em formato eletrônico e/ou assinado por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira ("ICP-Brasil"), nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2"), como, por exemplo, por meio do upload e existência desta Ata, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste instrumento, em plataforma a ser decidida de comum acordo.

Adicionalmente, a Mesa e os Cotistas expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria dos signatários desta Ata e de sua lista de presença por meio de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam legalizados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, § 2º, da MP nº 2.200-2, sendo certo que qualquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata e seus termos, bem como de sua lista de presença, com sua respectiva vinculação aos seus termos.

São Paulo, 15 de abril de 2026.

_____	_____
Luis Forato	Laila Ferreira
Presidente	Secretária

_____

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.

Administrador